



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.624, DE 05 DE ABRIL DE 2000.

Autoriza a celebração do Convênio com a Secretaria competente do Estado de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do IV JORI - JOGOS REGIONAIS DO IDOSO.

Dr. Vito Arditó Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, e por intermédio da FUSSESP - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, na realização do IV JORI - JOGOS REGIONAIS DO IDOSO; neste Município, no período de 19.05.2000 a 21.05.2000.

§ Único. O crédito previsto à título de auxílio, para a realização do evento, será de R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Fica ainda, o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessários para a implantação e desenvolvimento do referido convênio.

Art. 3º. O Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito suplementar especial se necessário.

PALACETE 10 DE JULHO

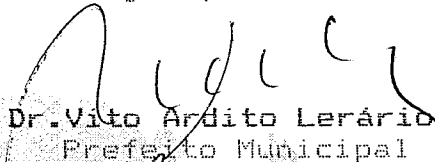
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO



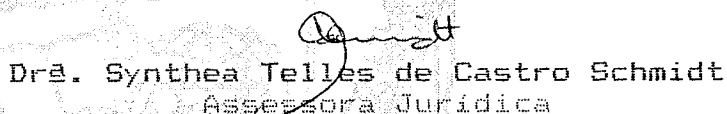
Art. 49. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente suplementar se necessário.

Pindamonhangaba, 05 de abril de 2000.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Dr. Humberto Bassanello
Secretário de Adm. e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria
Jurídica, em 05 de abril de 2000.


Drª. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

FRJ/tbc

PALACETE 10 DE JULHO

RUA DEP. CLARO CÉSAR, 33 - CP 52 - CEP 12400-220 - PINDAMONHANGABA - SP - TEL/FAX: (PABX) (12) 244-8000